



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Alvorada
1.2. Responsável: DERLI PELLENZ

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, COMPRAS, FROTAS E PATRIMÔNIO, APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DE LEIS E DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO(A) NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DURANTE O EXERCÍCIO 20213. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se faz necessária para organização de Processos Administrativos junto à Comissão de Licitação e Contratos e a falta de pessoal qualificado para atender tal demanda, sempre visando uma maior celeridade nos processos licitatórios e uma melhor organização e a correta tramitação dos processos em geral. Visa também o assessoramento no planejamento das compras Governamentais sempre no intuito de uma maior economicidade à Câmara Municipal de Alvorada, sempre visando uma melhor organização e a correta tramitação dos processos em geral e o atendimento da Legislação em vigor, visto ser de extrema necessidade para o bom funcionamento dos Serviços Administrativos, faz se necessário ainda a organização nos sistemas de controle e acervo de Leis, para um melhor aperfeiçoamento da Gestão com um acompanhamento e manutenção dos sistemas de Controle de Almoхарifado, compras, Frotas e Patrimônio, em atendimento ao que preceitua a Legislação e controle externo com recomendação inclusive o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento de preços anexo, recebidos de empresas do ramo licitado. Foram realizado pesquisa de mercado junto às empresas do os seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR /UND	TOTAL
------	-------	--------	-----------	------------	-------



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

01	MÊS	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, COMPRAS, FROTAS E PATRIMÔNIO, APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DE LEIS E DOCUMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2021.	3.233,33	32.333,33
02	MES	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO EXERCÍCIO DE 2021.	3.233,33	32.333,33
TOTAL					64.666,67

4.2 Para a definição do preço médio foi utilizado a metodologia Média de Preços, obtendo o valor estimado total de R\$ 64.666,67 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos)

4. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

4.1 DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, APOIO NA ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE E NA ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DE LEIS E DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO - Serão prestados os seguintes serviços:

- Assessoria e consultoria nas Leis 8.666/93, 10520/02, Decreto 3.555/02, Leis Complementares 123/06 e 147/14, para uma maior celeridade nos processos licitatórios;
- Esclarecer sobre a legalidade na execução de processos de despesas, bem como usa instrução;
- Planejamento da aquisição de bens e serviços, visando o atendimento à Lei de Licitações;
- Auxílio na fase de abertura dos procedimentos de Compras e Licitações; Assessoramento na elaboração do Termo de Referência e Edital e seus anexos nas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02;
- Elaboração da Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preços; Assessoria no julgamento das Licitações em todas as fases;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Assessoria na fase de contratação, o que compreende a fase de confecção e assinatura do contrato até o início da execução;

- Orientar os processos Licitatórios em todas as fases, inclusive orientar a alimentação dos sistemas do TCE-TO, SICAP/LCO
- Assessoramento para Organização dos Setores de Controle tais como: Setor de Almoxarifado, Setor de Patrimônio, Setor de Compras e Setor de Controle de Frotas;
- Organização do Acervo de Leis e Documentos da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 10 (dez) meses, com visitas semanais à Câmara Municipal de Alvorada, no mínimo 01 (uma) vez por semana.

5.2. Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no 4 deste Termo de Referência.

6.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na Câmara Municipal de Alvorada de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

§ 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

Parágrafo único. A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Pregão Presencial, parte integrante do mesmo.

6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à Câmara Municipal de Alvorada - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O atraso injustificado na prestação do serviços contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

89. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Câmara Municipal de Alvorada aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ELEMENTO: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Alvorada, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado o servidor **VITOR TELES CARDOSO**, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Câmara Municipal, para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

processos e rotinas de todos os setores, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

Alvorada - TO, 01 de fevereiro de 2021.

DERLI PELLENZ
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada